



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 29/2024

AUTORIA: VEREADOR JUQUINHA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A proposta em pauta, e de autoria do vereador Juquinha que **Altera a denominação da Praça Sem Nome, localizada na Rua Diamantina, que fica ao lado da Igreja Católica, no Morro da Companhia em Itaquari, que passará a se chamar, PRAÇA IRACY DE SOUZA NOBRE.**

A proposição em tela veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno deste Legislativo, para análise dos aspectos que cabe a esta Comissão do que tange ao mérito e da legalidade, da proposta em epígrafe.

No escopo do Desígnio, o autor descreve, que a presente proposição, tem por finalidade uma figura ilustre deste município, que foi funcionário da Vale do Rio Doce com brilhante atuação, e dedicou-se, as causas do bairro, e tinha o prazer de cuidar, e orientar as pessoas que lhe procuraram.

E nada mais junto, homenagea-lo, colocando o seu nome nesta Praça, aonde todos poderão lembrar deste cidadão, que em vida, ajudou no crescimento do bairro, bem como do Município de Cariacica.

Porém, importante destacar que a propositura em questão encontra-se amparada e fundamentada no artigo 13, inciso XVI, que estabelece como atribuição deste Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito, apresentar matéria deste porte, conforme abaixo elencado:

Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constituição do Município, especialmente:

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

No que tange a tramitação da proposição, não há qualquer imeditivo legal, eis que segue a via correta e cumpre os ditames que descrevem os artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta Casa de leis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida, como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 21 de maio de 2024.

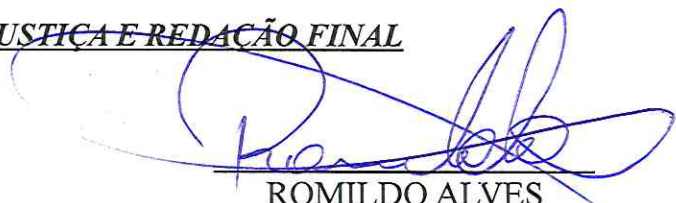
CLEVDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, após suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

